



PROCESSO N° 926/18

PROTOCOLO N° 13.759.110-3

DATA: 04/09/15

PARECER CEE/CEMEP N° 481/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPO LARGO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1379/18 – Sued/Seed, de 21/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro de Educação Profissional de Campo Largo, município de Campo Largo, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Desembargador Clotário Portugal nº 933, município de Campo Largo. É mantido pelo Instituto Superior de Educação – ISE Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 853/17, de 13/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 47/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 249/18, de 14/06/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/06/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 273 e 290)



PROCESSO N° 926/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 309/18, de 29/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 315)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3058/18, de 13/09/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 321)

O processo foi protocolado em 04/09/15 e deu entrada neste CEE/PR somente em 24/09/18, ficando em trâmite entre a instituição e a Seed/PR.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** sabe-se que o mercado de trabalho para Técnicos em Segurança do Trabalho é bastante promissor, pois as empresas cada vez mais tem se conscientizado que investimentos nessa área propiciam altos retornos relativos às causas trabalhistas, redução de acidentes do trabalho e satisfação dos empregados nos ambientes profissional.

A Região Sul apresenta um índice considerável de registro de acidentes e doenças ocupacionais, uma vez que concentra grande contingente de empresas, demandando ações preventivas importantes. Os prejuízos com acidentes são significativos. O Brasil gasta anualmente, vinte bilhões com acidentes de trabalho. Dados da OIT relatam a ocorrência de mais de 1,2 milhão de mortes por acidente de trabalho no mundo. São dois trabalhadores mortos por minuto. Segundo aquela organização, as principais causas dos acidentes são a deterioração das condições de trabalho causada pela globalização e pela liberação dos mercados, o desrespeito ao direito de segurança do trabalhador e a falta de cumprimento da lei ou regulamentação adequada de segurança. Diante desta situação, torna-se imperioso priorizar ações e adotar políticas mais contundentes para a prevenção dos fatores de risco, incidentes nos locais de trabalho.



PROCESSO N° 926/18

Considerando este cenário é que o Centro Educacional de Campo Largo pretende implantar o Curso Técnico em Segurança do trabalho, objetivando minimizar este problema tão sério, que afeta o setor industrial da região.

(...) As **instalações físicas** do Centro de Educação Profissional de Campo Largo, oferecem todos os recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. O prédio possui condições de funcionamento, dimensões e localização do imóvel, contudo, carece de obras de acabamento e pintura.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, portas largas, banheiro adaptado, sinalização nos pisos e corredores, lugares demarcados nas salas de aula, cadeira de roda para locomoção interna e carro escalador.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 18/08/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 02/07/19.

(...) Dispõe de dois **laboratórios de Informática**, com 36 computadores, 36 bancadas, 36 cadeiras, duas mesas, data show e equipamentos multimídia.

(...) O laboratório de **Segurança do Trabalho**, com 200 m², instalado em um ambiente arejado, iluminado e amplo, está equipado com mobiliário adequado, bancadas amplas, armários, equipamentos e materiais.

(...) A **biblioteca** possui espaço físico adequado e conta com exemplares indispensáveis para o curso.

(...) Termos de **Convênio**: FCA – Powertrain Brasil Indústria, Família Zanlorenze Ltda., Enerbras – Materiais Elétricos Ltda.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 291)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fls. 283 e 302:

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1200 horas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira – matutino: das 08 h às 12 h – vespertino: das 13h30min às 17h30min – noturno: 18h40min às 22h40min.

Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 926/18

Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de oito semestres letivos
Requisitos de acesso: idade mínima de 18 anos, Ensino Médio concluído ou cursando o 2º ano do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 283:

O Técnico em Segurança do Trabalho analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de riscos de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Certificação, fl. 288:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.



PROCESSO N° 926/18

Matriz Curricular (fl. 313)**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho					
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Campo Largo					
Município: Campo Largo					
Curso: Curso Técnico em Segurança do Trabalho					
Forma: Subsequente e/ou Concomitante			Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano de 2019		
Turno: Matutino e Noturno			Carga horária: 1200 horas		
			Organização: Semestral		
N°	DISCIPLINAS	Semestres			Horas
		1°	2°	3°	
1	Fundamentos de Segurança do Trabalho	80			80
2	Administração em Segurança do Trabalho	80			80
3	Higiene e Biossegurança	80			80
4	Psicologia Aplicada	80			80
5	Saúde Coletiva	40			40
6	Ética Profissional e Relações de Trabalho	40			40
7	Desenho Técnico		80		80
8	Primeiros Socorros		40		40
9	Legislação Aplicada em Saúde e Segurança no Trabalho		40		40
10	Investigação e Análise de Acidentes		80		80
11	Doenças Ocupacionais		80		80
12	Gerenciamentos de Riscos		80		80
13	Segurança do Trabalho em Parque Industrial			80	80
14	Segurança do Trabalho na Construção Civil			40	40
15	Controle de Emergências			80	80
16	Ergonomia			40	40
17	Programas de Segurança no Trabalho			80	80
18	Gestão Ambiental			80	80
TOTAL DAS DISCIPLINAS					1200
TOTAL GERAL DO CURSO					1200

Curitiba, 16 de agosto de 2018

Prof. Dr. Mareio Mugnol
RG. 6475541-2
Diretor Escolar

Av. Desembargador Clotário Portugal, 933, Centro, Campo Largo



PROCESSO N° 926/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 18/08/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 302, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 287, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica para ofertar o referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, município de Campo Largo, mantido pelo Instituto Superior de Educação – ISE Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO N° 926/18

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP